

**LEI Nº. 2588, DE 04 DE ABRIL DE 2006.**

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º, da Lei nº. 2550, de 25 de novembro de 2005, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 2550, de 25/11/2005, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º. ....**

*Parágrafo único.* Fica autorizada a gratificação pela prestação dos serviços de procedimento cirúrgico, a médicos não pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura, se necessário, conforme previsto na tabela da Associação Médica Brasileira - AMB do ano de 1992, e o seu valor é o correspondente a 60% (sessenta por cento) nela estabelecido”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

**José Carlos Elias**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**João Pereira do Nascimento**  
**Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**